



Portal de Legislação do Município de Nonoai / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.694, DE 20/10/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE, inscrito no CNPJ sob nº 01.053.589/0001-59, no valor de R\$ 119.427,01 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo).

§ 1º o auxílio de que trata esta Lei, destina-se para execução do Projeto Requalificação Sede Alegria Nonoaiense, cujo processamento se dará através de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos [inc. II dos art. 31 da Lei 13.019/2014](#).

§ 2º Em contrapartida a entidade disponibilizará a sede para o Município, sem ônus, exceto a taxa de limpeza, sempre que o mesmo solicitar.

Art. 2º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a GRUPO DA TERCEIRA IDADE ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE, será enviado ao Poder Legislativo Municipal após sua assinatura.

Art. 3º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 119.427,01 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo), a ser aberto por Decreto Municipal e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
20 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL